



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

LEI Nº 03/77

SÚMULA:- DENOMINA O GINÁSIO MUNICIPAL DE-
ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio
no a seguinte Lei:

Art.1º)- O Ginásio Municipal de Esportes, situado à Ave-
nida Paraná, nas proximidades do Grupo Escolar
"Emílio Ribas", desta cidade, será denominado
"GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "LEOPOLDO JACO-
MEL".

Art.2º)- A presente LEI, é de iniciativa conjunta dos
Poderes Executivo e Legislativo Municipal
representados respectivamente pelo Prefeito
e Presidente da Câmara.

Art.3º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogam-se as disposições em
contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS TRINTA E UM DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE.
31-01-77.


Alzeiro Francisco Rech
PREFEITO MUNICIPAL